



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL TRF2 Nº 24/2025

A EMARF - Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região torna público que realizará processo seletivo de estudantes de Direito para estágio no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

1. Das disposições preliminares.

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de vagas de **Estágio de Direito** no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Varas Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, e à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Edital.

1.2 O **Estágio** é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3 Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas neste edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.4 A **jornada de atividade no estágio** será de **20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão (**entre 11h e 19h**) e com o horário escolar do estagiário.

1.5 Como requisito para **participação do processo seletivo** o candidato deve, no momento da inscrição, estar cursando entre o **5º e o 8º períodos do Curso de Direito reconhecido pelo MEC**, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF na Portaria EMARF nº [TRF2-PTE-2023/00019](#), de 2 de junho de 2023.

1.6 O estagiário fará jus à **bolsa de estágio**, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.7 O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, bem como a auxílio transporte quando houver deslocamento para o Órgão, correspondendo atualmente ao pagamento de **R\$ 9,40 diário** para os estagiários lotados no Rio de Janeiro e de **R\$ 9,80 diário** para os estagiários lotados no Espírito Santo.

1.8 A seleção preliminar far-se-á, em conformidade com a Portaria da EMARF nº [TRF2-PTE-2021/00023](#) de 30 de abril de 2021, retificada pela Portaria da EMARF Nº [TRF2-PTE-2023/00023](#), de 21 de junho de 2023, pelo coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar e entrevista.

1.9 **Não poderá ser contratado** como estagiário o candidato:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

III - que não apresentar as certidões elencadas no item 1.11 do presente edital.

1.10 O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, **deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados**, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente de tais situações.

1.11 Em virtude da natureza do estágio jurídico, atuação com informações sigilosas, **o candidato aprovado deverá firmar declaração de bons antecedentes**, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF , **e apresentar os seguintes documentos:**

a) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

c) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

1.12 O estagiário poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial , **a critério do Supervisor de estágio**, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012.

2. Das inscrições.

2.1 As inscrições serão realizadas do dia **06 de março de 2025 até às 17 horas do dia 24 de março de 2025** , por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente através do e-mail institucional para a conta **sestajemarf@trf2.jus.br**

2.2 O e-mail de inscrição deverá ter como assunto a palavra "INSCRIÇÃO" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, **em formato pdf**:

a) cópias do documento de **identidade** (com foto), do **CPF** e de **Comprovante de Residência** atualizado;

b) declaração da faculdade/universidade, constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando **(entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito reconhecido pelo MEC)** ;

c) cópia do Histórico Escolar ou documento idôneo da instituição **do qual conste o CRA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos**;

d) currículo atualizado;

e) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no sítio eletrônico da EMARF (<https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscestagio2010manual.pdf>);

f) autodeclaração, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, disponível no sítio eletrônico da EMARF (<https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>);

g) Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados desclassificados os candidatos que apresentarem a documentação exigida após o decurso do prazo fixado no item 2.1, bem como aqueles que apresentarem a documentação em desconformidade com o item 2.2.

3. Da classificação.

3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento acumulado **(CRA) igual ou superior a 7,0 (oito vírgula zero) pontos**.

3.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. estiver no maior período no Curso de Direito;
2. apresentar a maior idade.

4. Da aprovação.

- 4.1 Os candidatos habilitados serão convocados individualmente por e-mail para a etapa de entrevista, conforme ordem classificatória.
- 4.2 A etapa de entrevista levará em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, expressão adequada da língua portuguesa, bem como o currículo de cada candidato.
- 4.3 O candidato será considerado aprovado ou dispensado após entrevista diretamente com o Supervisor de estágio da lotação onde houver vaga.
- 4.4 O candidato dispensado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade.

5. Das disposições finais.

- 5.1 O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.
- 5.2 O processo seletivo de que trata este Edital terá **validade de 06 (seis) meses**, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, sendo **vedada a convocação do candidato que, à época da entrevista, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito**.
- 5.3 O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) de contato.
- 5.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.
- 5.5 O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.
- 5.6 **O estagiário tem o dever ético de manter sob sigilo** toda e qualquer informação que lhe for confiada, bem como o teor de documentos e demais papéis institucionais a que porventura tiver acesso.
- 5.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela EMARF.
- 5.8 À EMARF são reservadas as prerrogativas de **promover as correções que se fizerem necessárias**, em qualquer fase do processo seletivo, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis e de **averiguar a vida pregressa do admitido**, em qualquer fase do estágio.

- assinado eletronicamente -
REIS FRIEDE
Diretor Geral da EMARF

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **ROY REIS FRIEDE, Desembargador Federal**, em 13/02/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9083237150266544606



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA, Desembargadora Federal**, em 13/02/2025, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0730355** e o
código CRC **E9AA1046**.